

**Portaria n.º 112/98/M**

**de 25 de Maio**

A Escola Concórdia para Ensino Especial dedica-se, desde há 10 anos, ao ensino de crianças com necessidades educativas especiais e, tendo começado por se destinar apenas a crianças surdas-mudas, foi progressivamente alargando o seu campo de intervenção de modo a abranger crianças com outros tipos de deficiência.

Considerando o excepcional mérito e a relevância social da actuação desta instituição ao serviço da comunidade, uma vez que, sem fins lucrativos, tem auxiliado muitas crianças do Território a ultrapassar as suas dificuldades;

Considerando o esforço desenvolvido pela Escola Concórdia para o Ensino Especial no sentido de abranger cada vez mais crianças, apoiando-as quer no âmbito do ensino regular, quer criando programas educacionais adequados às suas dificuldades;

Reconhecendo o total empenho desta Escola numa integração social bem conseguida que se manifesta num serviço de atribuição de emprego aos seus formandos;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Escola Concórdia para Ensino Especial a Medalha de Mérito Filantrópico.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 113/98/M**

**de 25 de Maio**

A Associação de Escoteiros de Macau, fundada em Dezembro de 1983, tem como objectivo a formação moral, intelectual e física do homem, pelo desenvolvimento das virtudes cívicas, independentemente da sua língua ou raça, de acordo com os princípios fundamentais do esotismo.

Considerando que sob o lema «servir e intervir na sociedade» tem, com elevado mérito, correspondido às solicitações da comunidade, contribuindo com as suas actividades para a formação de jovens sadios, responsáveis e intervenientes;

Reconhecendo o dinamismo colocado nos intercâmbios com outras organizações internacionais da mesma natureza, ao longo dos 15 anos da sua existência, nomeadamente com os escoteiros da República Popular da China, Tailândia, Coreia do Sul, Filipinas, Singapura, Hong Kong e Taiwan;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

**訓令 第 112/98/M 號**

**五月二十五日**

協同特殊教育學校十年來為需要特殊教育的兒童提供教育服務。初時，僅以聾啞兒童為對象，隨後，其服務範圍就逐漸擴展到其他弱能兒童。

該服務社會的機構作出及開展的社會工作，值得彰顯的，蓋因作為一個不牟利的機構，一直幫助本地區眾多兒童去克服困難；

協同特殊教育學校不但對這些兒童在常規教育方面給予協助，而且制訂與其困難相應的教育計劃，務求致力服務日益增多的兒童；

該校全情投入社會，為受培訓者提供工作，成績驕人。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予的權限，命令如下：

獨一條 —— 按照九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 e) 項的規定，授予協同特殊教育學校慈善功績勳章。

一九九八年五月十三日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第 113/98/M 號**

**五月二十五日**

澳門童軍總會創立於一九八三年十二月，宗旨在於恪守不受語言或種族限制的童軍基本原則，發揚公民的品德，致力培養德、智、體。

鑑於以“參與社會，服務社會”為座右銘，以崇高的功德回應社會的要求，在培養青少年健康、富責任感及熱心參與社會作出重大貢獻；

確認該總會十五年來積極推動與性質相同的其他國際組織，包括中華人民共和國、泰國、南韓、菲律賓、新加坡、香港和台灣等童軍之間的交流；

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條所賦予的權限，命令如下：